ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1.0. INTRODUÇÃO

A Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, buscando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão de base para o termo de referência.

O presente estudo contempla os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adequados à natureza da contratação direta por inexigibilidade de licitação, a qual, nos termos do art. 72, inciso I, do mesmo diploma, deve ser instruída com estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021. Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

> *Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

2.0. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Educação.

Responsável pela demanda: Maria Cristina Vieira Diniz, Secretária de Educação.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

Modalidade: Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021, e § 3º do mesmo artigo.

Empresa selecionada: CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 68.188.155/0001-37.

Valor estimado: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, em especial daqueles vinculados à Secretaria de Educação, mediante curso profissionalizante e de capacitação com aulas presenciais, simulados, oficinas práticas e material pedagógico, de modo a qualificar o desempenho das atribuições funcionais e a melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

A formação continuada dos servidores públicos constitui dever da Administração e instrumento de valorização profissional, previsto no art. 39, § 2º, da Constituição Federal, que impõe aos entes federados a manutenção de programas de formação e aperfeiçoamento. No âmbito da educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seus arts. 62 e 67, assegura aos profissionais da educação a formação continuada e o aperfeiçoamento profissional, o que reforça a pertinência da demanda.

O Município não dispõe, em seu quadro, de equipe técnica com formação acadêmica e experiência específicas para planejar e ministrar, de forma estruturada, curso de capacitação com a abrangência pretendida, compreendendo conteúdos teóricos, atividades práticas em oficinas, aplicação de simulados para verificação da aprendizagem e produção de material pedagógico próprio, o que justifica a contratação de empresa especializada.

Considerando a natureza do objeto, a contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na modalidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos

do art. 6º, inciso XVIII, alínea *"f"*, e do art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a inexigibilidade de licitação quando o serviço for prestado por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme definido no § 3º do mesmo artigo.

O problema a ser resolvido consiste, portanto, na necessidade de qualificação técnica dos servidores municipais, sem que a Administração disponha de meios próprios para planejar e executar curso com a abrangência, a metodologia e o nível de especialização pretendidos, o que comprometeria o aperfeiçoamento profissional e a melhoria dos serviços prestados à população.

4.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria demandante, estando compatível com as diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual — PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e a Lei Orçamentária Anual — LOA.

A demanda encontra-se devidamente justificada, demonstra interesse público e guarda compatibilidade com o planejamento setorial, orçamentário e financeiro do órgão demandante, em atenção ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes à presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2013 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
280 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0015.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
218 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
236 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
280 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0015.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF – VAAT
542 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
411 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos legais:

A contratação deverá recair sobre empresa de notória especialização, assim entendida aquela cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, conforme o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a execução ser realizada pela equipe técnica indicada nos autos.

O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a razão da escolha do contratado, a justificativa de preço, a demonstração da compatibilidade orçamentária, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente.

5.2. Requisitos de habilitação, a serem mantidos válidos na assinatura do contrato e na data do pagamento:

- Habilitação jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ; contrato social e alterações, registrados na Junta Comercial; documentos pessoais do representante legal;
- Regularidade fiscal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidões negativas de débitos estaduais e municipais do domicílio ou sede;
- Regularidade social e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede;
- Qualificação técnica e notória especialização: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratos anteriores de objeto compatível e currículos, diplomas e certificados da equipe técnica que executará o serviço, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Alvará de funcionamento e declarações exigidas pela legislação (inexistência de impedimento, reserva de cargos, trabalho de menores, fato superveniente e integralidade dos custos trabalhistas).

5.3. Requisitos técnicos e operacionais:

- Execução presencial, no Município de Riacho dos Cavalos/PB, com carga horária total de 30 (trinta) horas;
- Apresentação prévia do plano de curso, com conteúdo programático, metodologia, cronograma e critérios de avaliação, para aprovação da Secretaria de Educação;
- Aulas ministradas pela equipe técnica indicada, com aplicação de simulados, realização de oficinas práticas e fornecimento de material pedagógico a cada participante;

- Controle de frequência, emissão de certificados aos participantes que atingirem a frequência mínima e entrega de relatório final de execução.

Caberá à CONTRATANTE disponibilizar o espaço físico para a realização das aulas e oficinas, com mobiliário e equipamentos audiovisuais adequados, bem como convocar e liberar os servidores participantes, nos dias e horários definidos no cronograma; caberá à CONTRATADA disponibilizar a equipe de formadores, o material pedagógico de cada participante, os simulados, o controle de frequência, os certificados e o relatório final.

5.4. Requisitos de sustentabilidade: sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de material pedagógico em formato digital ou impresso em papel reciclado, bem como o uso racional de energia e de recursos materiais, em atenção ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

6.0. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de **01 (um) SERVIÇO** de curso profissionalizante e de capacitação, com carga horária total de **30 (trinta) horas**, contemplando aulas presenciais, simulados, oficinas e fornecimento de material pedagógico aos servidores participantes.

O quantitativo foi definido considerando a natureza do objeto, que consiste em um programa de formação concebido e executado de forma integrada, com planejamento, conteúdo programático, metodologia, material didático e avaliação próprios, não sendo tecnicamente adequado fracioná-lo em unidades autônomas sem prejuízo da coerência pedagógica do curso.

A carga horária de **30 (trinta) horas** mostra-se suficiente e proporcional para abordar os conteúdos previstos, permitindo a alternância entre exposições teóricas, oficinas práticas e simulados, sem comprometer a rotina de trabalho das unidades administrativas e escolares, uma vez que as atividades poderão ser distribuídas em módulos, conforme cronograma a ser ajustado com a Secretaria de Educação.

Assim, a previsão de **01 (um) SERVIÇO**, executado em sua integralidade, revela-se adequada e suficiente ao atendimento do interesse público, não se identificando demanda que justifique a ampliação do quantitativo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	serviço	1

7.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, observando a qualificação técnica exigida, a experiência com a Administração Pública e a compatibilidade dos preços. Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Alternativa 1 – Execução direta pela própria Administração:** inviável, pois o Município não dispõe, em seu quadro, de equipe com titulação acadêmica e experiência específicas para planejar e ministrar curso com a abrangência pretendida;
- **Alternativa 2 – Adesão a cursos abertos ou à distância oferecidos por terceiros:** não atende à necessidade, uma vez que tais cursos não são concebidos a partir da realidade e das demandas específicas da rede municipal, nem contemplam oficinas presenciais, simulados e material pedagógico próprios;
- **Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada de notória especialização:** alternativa adotada, por assegurar a execução do curso por equipe qualificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Para aferição dos preços praticados, foi realizada pesquisa direta com três empresas do ramo, que apresentaram as propostas de **R$ 62.000,00 (CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA)**, **R$ 63.000,00 (ÁPICE CONSULTORIA)** e **R$ 66.000,00 (PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA)**, sendo selecionada a de menor valor.

8.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução escolhida consiste na contratação direta de empresa especializada em capacitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade depende diretamente da qualificação e da experiência da equipe executora.

A escolha da empresa **CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA** fundamenta-se nos seguintes elementos documentados nos autos: equipe técnica composta pelos profissionais abaixo relacionados; experiência na prestação de serviços de formação e assessoria a Secretarias Municipais de Educação, comprovada pelo Contrato nº 0148/2026 com a Prefeitura Municipal de Conceição/PB e pelos atestados de capacidade técnica das Secretarias de Educação de Assunção/PB e Pocinhos/PB; e apresentação do menor preço na pesquisa realizada.

- Márcia Lustosa Felix Guedes – Pedagoga (UFPB), Mestre em Ciências das Religiões (UFPB, 2012) e Doutora em Educação (UFPB, 2018), com atuação como assessora pedagógica em redes municipais e estadual de ensino e em formação docente;
- Maronildes Felix Limeira – Mestre (2011) e Doutora (2019) em Ciências das Religiões pela UFPB, com experiência em coordenação de ensino, informática educativa, educação a distância e formação de multiplicadores;
- Mabel Ribeiro Petrucci – Pedagoga, Mestre em Educação pela UFPB e doutoranda em Sociologia pela Universidade do Minho (Portugal), com experiência em formação de professores, tecnologias educacionais e metodologia científica;
- Glaucikleide Paula Bernardo da Silva – Pedagoga, especialista em Psicopedagogia Institucional e Clínica, com atuação na formação continuada de equipes pedagógicas, gestores e professores de redes municipais;
- Josinaldo Dantas da Silva – Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (360 horas).

9.0. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

A estimativa da contratação corresponde ao valor de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, referente à execução de 01 (um) serviço de curso profissionalizante e de capacitação, com carga horária de **30 (trinta) horas**, incluindo aulas presenciais, simulados, oficinas e material pedagógico.

O valor estimado foi definido por meio de pesquisa direta com três fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido obtidas as seguintes propostas, todas datadas de 16/10/2026 e com validade de 60 (sessenta) dias: **CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, **R$ 62.000,00**; ÁPICE CONSULTORIA, **R$ 63.000,00**; e PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, **R$ 66.000,00**.

A média aritmética das propostas corresponde a **R$ 63.666,67** e a mediana, a **R$ 63.000,00**. O valor da proposta selecionada, de **R$ 62.000,00**, é o menor entre os obtidos e situa-se abaixo da média e da mediana apuradas, constituindo indicativo favorável à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Como elemento complementar, a empresa selecionada apresentou o Contrato nº 0148/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0042/2026 da Prefeitura Municipal de Conceição/PB, relativo à formação continuada de profissionais da rede municipal de ensino, com carga horária de 40 horas-aula, o que demonstra a prestação de serviços semelhantes à Administração Pública e os preços praticados pela empresa, em atenção ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Nº	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR (R$)
1	CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	68.188.155/0001-37	16/10/2026	62.000,00
2	ÁPICE CONSULTORIA	29.620.239/0001-46	16/10/2026	63.000,00
3	PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA	39.933.307/0001-80	16/10/2026	66.000,00
			MÉDIA DAS PROPOSTAS	63.666,67
			MENOR PREÇO (PROPOSTA SELECIONADA)	62.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	serviço	1	62.000,00	62.000,00
				TOTAL	62.000,00

10.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de 01 (um) serviço de curso profissionalizante e de capacitação para servidores da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, com carga horária total de **30 (trinta) horas**, executado de forma presencial.

A solução abrange as seguintes etapas: a) assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço; b) apresentação e aprovação do plano de curso, com conteúdo programático, metodologia e cronograma; c) realização das aulas presenciais e das oficinas práticas; d) aplicação dos simulados e avaliação da aprendizagem; e) fornecimento do material pedagógico; f) controle de frequência e emissão de certificados; e g) entrega do relatório final, recebimento do objeto, atesto e pagamento.

O valor estimado da contratação é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**.

11.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento, considerando que o curso constitui programa de formação único e integrado, com planejamento, conteúdo, metodologia, material e avaliação concebidos de forma articulada. O fracionamento do objeto entre diferentes executores comprometeria a coerência pedagógica do curso e a responsabilidade pelos resultados, não apresentando vantagem técnica ou econômica, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.0. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- **Qualificação profissional:** atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos dos servidores participantes, com reflexo na qualidade do atendimento e dos serviços públicos;
- **Desempenho institucional:** melhoria das rotinas administrativas e pedagógicas, com maior eficiência na execução das atribuições funcionais;
- **Valorização dos servidores:** promoção da formação continuada, com certificação dos participantes;
- **Economicidade:** contratação pelo menor preço obtido na pesquisa realizada (R$ 62.000,00), inferior à média das propostas (R$ 63.666,67).

13.0. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Concluir a instrução do processo de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- Manter atualizados os documentos de habilitação da empresa até a assinatura do contrato e o pagamento;
- Juntar aos autos os atestados de capacidade técnica e a documentação da equipe técnica apresentada;
- Definir, em conjunto com a empresa, o plano de curso, o público-alvo, o cronograma e o local de realização das atividades;
- Confirmar a disponibilidade orçamentária, emitir o parecer jurídico e obter a autorização da autoridade competente;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Publicar o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato no sítio eletrônico oficial, conforme o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.0. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, por se tratar de serviço de natureza intelectual. Os eventuais impactos limitam-se ao consumo de papel na produção do material pedagógico e ao consumo de energia elétrica durante as atividades presenciais, que poderão ser mitigados com a priorização de material digital ou impresso em papel reciclado e com o uso racional de energia.

15.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto. O espaço físico, o mobiliário e os equipamentos audiovisuais serão disponibilizados com os recursos já existentes na estrutura da Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação acompanhará as contratações de capacitação do exercício, de modo a evitar a sobreposição de objetos.

16.0. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos indica a viabilidade da contratação.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se adequada à finalidade pretendida, considerando a qualificação da equipe técnica da empresa e sua experiência com Secretarias Municipais de Educação. Quanto à viabilidade econômica, a proposta selecionada, de **R$ 62.000,00**, foi a de menor valor entre as três obtidas na pesquisa de preços. No aspecto jurídico, a contratação poderá ser processada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021, considerada a notória especialização da empresa, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

Quanto à gestão dos riscos, foi elaborado o Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação, que identifica os eventos que podem afetar a contratação e as respectivas medidas de tratamento.

17.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nos elementos reunidos neste estudo, e em atenção ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, **declara-se VIÁVEL a contratação pretendida**, por atender à necessidade identificada, apresentar o menor preço obtido na pesquisa realizada e encontrar fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021, observados a regular instrução processual, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais aplicáveis.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Novembro de 2026.

Maria Cristina Vieira Diniz

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MAPA DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

EMPRESA SELECIONADA: CONSULTORIA FOCO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ nº 68.188.155/0001-37.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea *"f"*, da Lei nº 14.133/2021.

2. FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Mapa de Riscos integra o Estudo Técnico Preliminar da contratação e tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas de prevenção, controle e tratamento dos eventos que possam comprometer a regularidade do procedimento, a formalização contratual, a execução do curso e o alcance dos resultados pretendidos. Sua elaboração observa os arts. 18, inciso X, e 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Adota-se metodologia qualitativa baseada na combinação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a contratação, com nível de risco obtido pela multiplicação entre ambos:

CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 – BAIXO	Evento pouco provável	Consequências reduzidas, com possibilidade de correção administrativa simples.
2 – MÉDIO	Evento possível durante o procedimento ou a execução	Consequências relevantes, com necessidade de medidas corretivas.
3 – ALTO	Evento com possibilidade significativa de ocorrência	Consequências graves, capazes de comprometer a regularidade ou a conclusão da contratação.

PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO
1 a 2	BAIXO	Acompanhamento administrativo ordinário.
3 a 4	MODERADO	Adoção de medidas preventivas e monitoramento.
6 a 9	ALTO	Acompanhamento prioritário e medidas específicas de controle e contingência.

4. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS

CÓDIGO	ETAPA	EVENTO DE RISCO E POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL
R01	Planejamento e instrução	Necessidade de instrução do processo com a documentação comprobatória da notória especialização da empresa e de sua equipe técnica, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.	1	3	MODERADO – 3
R02	Planejamento e instrução	Necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.	1	2	BAIXO – 2
R03	Habilitação e formalização	Necessidade de manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada até a assinatura do contrato e o pagamento.	1	2	BAIXO – 2
R04	Formalização	Necessidade de cumprimento tempestivo das etapas de formalização e publicidade da contratação.	1	3	MODERADO – 3
R05	Planejamento operacional	Necessidade de definição do público-alvo, do cronograma e do local das atividades, com a convocação dos servidores participantes.	1	3	MODERADO – 3
R06	Execução	Necessidade de execução do curso pela equipe técnica indicada nos autos.	1	3	MODERADO – 3
R07	Execução	Necessidade de aprovação prévia do material pedagógico, dos simulados e das oficinas previstos.	1	2	BAIXO – 2

CÓDIGO	ETAPA	EVENTO DE RISCO E POSSÍVEL CONSEQUÊNCIA	PROBAB.	IMPACTO	NÍVEL
R08	Fiscalização e pagamento	Necessidade de comprovação da execução do curso (frequência, relatório final e certificados) e da regularidade fiscal da contratada para o atesto e o pagamento.	1	3	MODERADO – 3

5. PLANO DE TRATAMENTO DOS RISCOS

RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
R01	Manter nos autos os currículos, diplomas, contratos e atestados que demonstram a especialização da empresa e de sua equipe.	Juntar documentação complementar, se solicitada.	Setor de Contratações e Assessoria Jurídica.
R02	Manter nos autos as três propostas e o Contrato nº 0148/2026 de Conceição/PB.	Juntar documentação complementar, se solicitada.	Secretaria de Educação.
R03	Conferir a validade de todas as certidões na assinatura do contrato e antes do pagamento.	Solicitar certidões atualizadas na assinatura e no pagamento.	Setor de Contratações e Setor Financeiro.
R04	Confirmar tempestivamente a dotação, a autorização, a assinatura e a publicação.	Priorizar as providências de formalização e publicidade.	Setor de Contratações e Autoridade Competente.
R05	Definir previamente o público-alvo, o local e o cronograma, com convocação formal dos servidores.	Reprogramar módulos em comum acordo, sem acréscimo de valor.	Secretaria de Educação e Gestor do Contrato.
R06	Prever no contrato a execução pela equipe indicada e o controle da carga horária.	Exigir substituição por profissional de qualificação equivalente, com anuência prévia, ou glosar horas não executadas.	Gestor e Fiscal do Contrato.
R07	Aprovar previamente o material pedagógico e o plano dos simulados e oficinas.	Exigir a correção ou complementação do material às expensas da contratada.	Fiscal do Contrato.
R08	Designar gestor e fiscal, exigir listas de frequência, relatório final e certificados.	Suspender o atesto ou pagamento sem comprovação suficiente.	Gestor, Fiscal e Setor Financeiro.

6. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos identificados são inerentes a contratações dessa natureza e são adequadamente gerenciados pelas medidas previstas neste Mapa de Riscos, não constituindo impedimento à contratação.

Riacho dos Cavalos - PB, 04 de Novembro de 2026.

Maria Cristina Vieira Diniz

MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ
Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE E DE CAPACITAÇÃO, INCLUINDO AULAS PRESENCIAIS, SIMULADOS, OFICINAS E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER SERVIDORES DA PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e às necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e serve para assegurar a sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 05 de Novembro de 2026.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional